

AUTORIZAÇÃO N.º 3107/2014

1 – Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento, titular do NIPC 501096914, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de clientes de atividade social, na vertente Atividades Ocupacionais e Lar Residencial.

Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes:

Dados do cliente – nome completo, nome a ser tratado, data de nascimento, morada, código postal, telefone, telemóvel, NIF, BI/CC, número de SNS, NISS, rede social de suporte, caracterização da deficiência e incapacidade, serviços solicitados, situação familiar, situação sócio económica, dados de saúde, centro de saúde;

Dados da pessoa próxima do cliente – nome completo, data de nascimento, parentesco/relação, morada, código postal, telefone, telemóvel, profissão.

Os dados são recolhidos de forma direta, presencialmente, mediante o preenchimento de impresso, sendo ainda recolhidos dados pessoais no âmbito do denominado Plano de Desenvolvimento Individual elaborado por técnicos do requerente em colaboração com o cliente e respetiva família.

O impresso de recolha de dados, de que está junto modelo nos autos, é assinado pelo cliente e/ou pelo seu representante.

No formulário de notificação não são referidas as medidas de segurança a implementar.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Pretende-se a conservação dos dados até ao fim da frequência da instituição.



2 - Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados objeto de registo têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», que deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível. Nos termos do artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação.

Sendo os dados recolhidos com o consentimento do titular ou do respetivo representante caso este não esteja em condições de o prestar devido a deficiência, a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que o requerente se propõe realizar (cf. artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

No que respeita ao tratamento dos dados da pessoa próxima do cliente, deverá ser igualmente lavrado termo de consentimento, sob pena de a Comissão Nacional de Protecção de Dados considerar não existir legitimidade para o respetivo tratamento.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é, no geral, excessiva. Todavia, a recolha dos dados data do nascimento e profissão da pessoa próxima do cliente carece de justificação, pelo que a recolha desses dados só poderá ser facultativa.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5º, alínea d), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º,

R



alínea e), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

O prazo de conservação dos dados deverá ser, assim, o da relação contratual. Todavia, considerando o princípio geral aplicável no âmbito comercial, fixa-se em 10 anos o prazo de conservação dos dados de faturação.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde a responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

O tratamento dos dados de saúde deverá ser efetuado por profissional de saúde sujeito a sigilo médico ou por outra pessoa obrigada a segredo profissional de saúde.

3 - Conclusão

Em face do exposto, e observadas que sejam as condições impostas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7º nº2, 28 nº1, alínea a), e 30.º nº1 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, consignando-se o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento

Finalidade do tratamento: gestão de clientes de atividade social

Categorias de Dados:



Dados do cliente – nome completo, nome a ser tratado, data de nascimento, morada, código postal, telefone, telemóvel, NIF, BI/CC, número de SNS, NISS, rede social de suporte, caracterização da deficiência e incapacidade, serviços solicitados, situação familiar, situação sócio económica, dados de saúde, centro de saúde;

Dados da pessoa próxima do cliente – nome completo, data de nascimento (facultativo), parentesco/relação, morada, código postal, telefone, telemóvel, profissão (facultativo).

Comunicação de dados: não há

Interconexões de dados: não há

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido dirigido à responsável, presencialmente e por escrito

Lisboa, 18 de março de 2014

Helena Delgado António (relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira

Filipa Calvão (Presidente)